



**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 14108/2026
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Data e Hora: 24/03/2026 10:12:40
Tipo: Solicitação Geral: 7895/2026
Assunto: OF-CMC/ADMN°67/2026 - ENCAMINHA AUTÓGRAFO
N°42/2026 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°2/2025 - APROVADO
EM 18/03/2026

OFÍCIO-CMC/ADMN° 67/2026

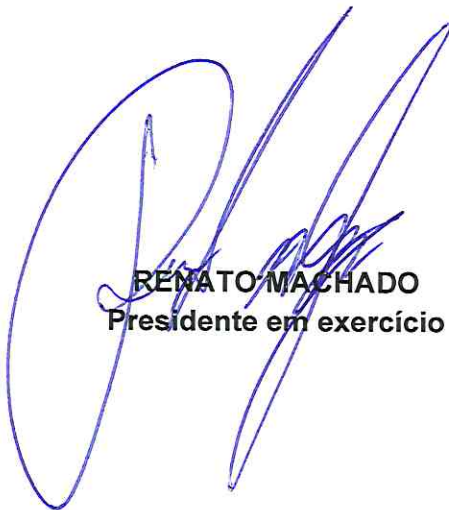
Cariacica/ES, 23 de março de 2026

Exm^o.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 42/2026, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2026, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO FOTÓGRAFO". Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2026.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica / ES – CEP 29.140-052
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2026
PROCESSO Nº 84/2026

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2026**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Institui no calendário oficial do município o “Dia municipal do fotógrafo”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais; APROVA:

Art. 1º - Dispõe sobre a lei que institui no calendário municipal oficial o “Dia municipal do Fotógrafo”.

Art. 2º - O Dia municipal do fotógrafo deve ser comemorado anualmente no dia 23 de maio, dia do falecimento do renomado e talentoso fotografo, Sebastião Salgado.

Art. 3º - O dia do Fotógrafo, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar a sociedade civil o setor privado, que juntos concentrarão esforços para o fomento dessa prática tão importante para a sociedade.

Art. 4º - A atividade a ser desenvolvida no dia do fotógrafo deverá consistir em:

1- Estimular o desenvolvimento de ações destinadas a prática desta modalidade de serviço;

2- Fomentar o desenvolvimento econômico, a cultura e o turismo municipal;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

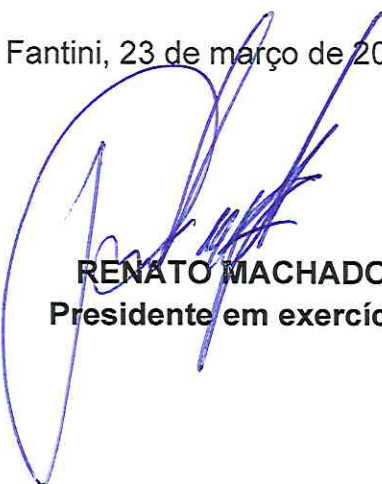
**AUTÓGRAFO Nº 42/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 2/2026
PROCESSO Nº 84/2026**

3- Realizar atividades organizadas respeitando o cronograma definidos pelos membros da secretaria que for responsável.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de março de 2026.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário

